



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 545/2018

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB  
10.301.0010.1115 - Adquirir Veículos para Secretaria de Saúde  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE  
01478 - 1497 - Vigilância em Saúde ..... 120.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB  
10.301.0010.1115 - Adquirir Veículos para Secretaria de Saúde  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE  
01479 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)..... 30.000,00



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - o Excesso de Arrecadação na seguinte receita e fonte:

2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – FONTE 1497..... 120.000,00

II - O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:

Fonte 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....30.000,00

**Art. 4º** - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2018, Lei nº 519/2017 em virtude da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 25 de abril de 2018.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

**Tribuna de Cianorte.**  
Edição nº 7814  
Página nº B - 05  
Data de: 26/04/2018